

Federação que representa associações pode ajuizar ação em favor de gestores

08/07/2024

É legítimo que uma associação que represente um grupo de associações proponha ações coletivas na Justiça do Trabalho nas ocasiões em que os trabalhadores representados atuem na mesma esfera da federação.

A partir desse entendimento do Supremo Tribunal Federal, a 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho considerou, em decisão unânime, válida a ação coletiva ajuizada pela Federação Nacional das Associações de Gestores da Caixa Econômica Federal (Fenag) em favor dos gestores da Caixa Econômica Federal.

Na ação coletiva, a Fenag, associação civil que representa as associações de gestores da Caixa, pede a anulação de parte das alterações feitas pela entidade em seu normativo interno que regulamentaria o descomissionamento por justo motivo de ocupantes de funções comissionadas.

Uma das alegações é que a perda da função estaria ocorrendo sem a prévia aplicação da penalidade de suspensão, decorrente de processo administrativo com resultado definitivo. A Fenag argumenta que o dano, por sua extensão, é nacional, pois o normativo interno regula os contratos de trabalho de todos os empregados da Caixa no país.

TST diverge

A 4ª Vara do Trabalho de Brasília julgou improcedente o pedido da federação, e o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em grau de recurso, concluiu que a Fenag não tem legitimidade para representar os gestores da Caixa. Segundo o TRT-10, a entidade representa apenas as associações de gestores, não os próprios trabalhadores, que não são seus associados diretos.

Já a ministra Liana Chaib, relatora do recurso de revista da entidade no TSE, ressaltou que o STF, ao julgar a ADI 5.132, passou a admitir a legitimidade de entidade de classe de âmbito nacional que reúna associações regionais correspondentes a cada estado, legitimando, assim, “associações de associações de classe”.

De acordo com a relatora, o que define a legitimidade é saber se as associações representadas têm trabalhadores que atuam na mesma esfera de representatividade da federação, o que se observa no caso da Fenag. Com a decisão, o processo retornará ao TRT-10 para que ele julgue o recurso ordinário da federação. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo RR-19-97.2017.5.10.0004

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-08/federacao-que-representa-associacoes-pode-ajuizar-acao-em-favor-de-gestores/>

